

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2278

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 403/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

NAUANA DA CRUZ RESENDE – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402630

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 17/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 404/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora HEBE DAVI DE SOUZA MARQUES – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) - matrículas nº 402801

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos

retroagindo a 14/03/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 405/2026

“Autoriza o gozo de 30 dias de licença prêmio, à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 2042/2024 que foi retificada pela Portaria nº 1366/2025, foi autorizado o gozo da licença prêmio pelos períodos de 02/01/2025 a 01/04/2025 e 03/09/2025 a 02/10/2025, e que por meio da Portaria nº 1770/2025, foi autorizado o gozo de mais 30(trinta) dias de 02/01/2026 a 31/01/2026, ficando o restante, ou seja, 01(um) mês para posterior agendamento.

CONSIDERANDO que por meio do OFÍCIO Nº 0032/CAE/2026, foi solicitado o gozo do último período de 30 dias da licença prêmio para a servidora, sendo autorizado pela Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput dos artigos 144 e 145 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA APARECIDA ROSA, matrícula nº 67.962, sendo no período de: 16/03/26 à 14/04/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 406/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JACQUELINE GONÇALVES RODRIGUES SILVA – aprovado (a) em 2º lugar, Processo Seletivo – Edital nº 001/2026, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.897, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2026.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 407/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JOANA DARC SILVA DOS SANTOS – aprovado (a) em 1º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.900, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 20/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Ficam CONVOCADOS para os respectivos cargos públicos de provimento efetivo, os candidatos aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, os seguintes candidatos:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	649036	WILMA ANTONIA FURTADO	RECREADOR	268º lugar
2.	671749	LIVIA BEATRIZ DE SOUZA	RECREADOR	269º lugar
3.	646443	WELLINGTON LEMOS DANTAS	RECREADOR	270º lugar
4.	653575	MARIA JOSÉ BARBOSA ALVES	RECREADOR	271º lugar
5.	648313	ANA PAULA GOMES LIMA	RECREADOR	272º lugar
6.	652950	CLÉLIA LUZIA FERREIRA ALVES	PROFESSOR I	214º lugar

Os **CANDIDATOS DEVERÃO OBSERVAR O DECRETO Nº 598/2024, PUBLICADO EM 04/01/2024**, os mesmos deverão comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na **RUA CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES, 1430**, no horário de 07h às 11hs e 13hs às 17hs, nos termos do Edital nº 001/2023, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, munidos da documentação abaixo relacionada:

Cópia **legível** da **CÉDULA DE IDENTIDADE – RG**
Cópia Cadastro de **Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL)**;

Cópia **legível** do Título de Eleitor;
Certidão de **QUITAÇÃO ELEITORAL** – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;

Cópia **legível** da Inscrição no **PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR)**;

Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

Cópia do **Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular**;

Cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
Cópia do **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** requerida para o cargo – **AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL**, nos termos do Provimento da CGJ/ TJMG ou **que apresente a VIA ORIGINAL com cópia**, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;

Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.

Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
Atestado de antecedentes criminais – **Fórum–Criminal- Site TJMG**;
01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;

Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;
Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Email pessoal do Convocado.

Araguari, **19 de março de 2026.**

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no **Concurso Publico - EDITAL Nº 001/2023**, abaixo relacionados:

Nº	INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1	654325	AISLAN GONÇALVES ARANTES	MÉDICO GENERALISTA - ESF	34º lugar
2	657950	KALISSON RODRIGUO SÍRIO ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA - ESF	35º lugar
3	668710	GABRIEL GOMES ANDRETTA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	36º lugar
4	671637	EDUARDO DINIZ BOTELHO	MÉDICO GENERALISTA - ESF	37º lugar
5	659916	DIOGO CARRIJO RODRIGUES DE SOUSA	MEDICO DERMATOLOGISTA	2º lugar
6	667242	JOSÉ RUBENS DE ANDRADE	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	2º lugar
7	663264	RAPHAEL FELIPE FREUA FONTES	MEDICO UROLOGISTA	2º lugar
8	668811	ROSELI MARCIANA DE SOUZA MEDEIROS	ENFERMEIRO - ESF	30º lugar
9	644546	CHRISTOFHER LINCOLN DE JESUS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7º lugar
10	650200	MARIA LAURA DE MELO SOUSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	8º lugar

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na **AV. SENADOR MELO VIANA, Nº 176 – BAIRRO GOIÁS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, no horário de **08:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário de cada cargo:

Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
Cópia **Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL)** e anexar na documentação;

Cópia **legível** do Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;

Cópia **legível** da Inscrição no **PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR)** e anexar na documentação;

Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;

e-mail
Cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
Cópia do **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**.

Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
Atestado de antecedentes criminais – **Fórum–Criminal- Site TJMG**;
01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;

Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;
Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

CONTA BANCARIA – SICOB
Email – pessoal do convocado

Araguari, **19 de março de 2026**

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público - EDITAL Nº 001/2023**, abaixo relacionados:

Nº	INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1	654325	AISLAN GONÇALVES ARANTES	MÉDICO GENERALISTA - ESF	34º lugar
2	657950	KALISSON RODRIGUO SÍRIO ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA - ESF	35º lugar
3	668710	GABRIEL GOMES ANDRETTA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	36º lugar
4	671637	EDUARDO DINIZ BOTELHO	MÉDICO GENERALISTA - ESF	37º lugar
5	659916	DIOGO CARRIJO RODRIGUES DE SOUSA	MEDICO DERMATOLOGISTA	2º lugar
6	667242	JOSÉ RUBENS DE ANDRADE	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	2º lugar
7	663264	RAPHAEL FELIPE FREUA FONTES	MEDICO UROLOGISTA	2º lugar
8	668811	ROSELI MARCIANA DE SOUZA MEDEIROS	ENFERMEIRO - ESF	30º lugar
9	644546	CHRISTOFHER LINCOLN DE JESUS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	7º lugar

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026**, abaixo relacionado(a):

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16215607	THIAGO VITOR FREITAS	0009º
2	16206964	NILO BESERRA DA COSTA JUNIOR	0010º
3	16217258	LUIZ FERNANDO GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR	0011º
4	16215468	EDIVAN CANDIDO LOPES	0012º
5	16212741	LUIZ EDUARDO FERNANDES GUIMARÃES	0013º
6	16217231	LUIZ GERALDO SILVA FILHO	0014º
7	16206099	NATHAN SOUZA COSTA	0015º

MOTORISTA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16198782	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA SILVA	0043º
2	16201475	ADILSON MARTINS CARVALHO	0044º

CADASTRADOR SOCIAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16209983	RENATO ZAGO DE OLIVEIRA FILHO	0008º
2	16210563	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	0009º
3	16214686	PAULO EDUARDO LINO PALHARES	0010º

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na **Avenida Senador Melo Viana, 176 – BAIRRO GOIÁS**, nos **dias 12/03/2026 até 20/03/2026, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, munido(a) da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;

- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum–Criminal- Site TJMG**;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA)**;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

A conta-salário Sicoob, o RH providencia.

Araguari, 19 de março de 2026.
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026**, abaixo relacionado(a):

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16217878	ALESSANDRA MARINA RAMOS PEREIRA	0001º
2	16215263	POLIANA ALVES SANTOS	0002º
3	16201073	JORCELINA MARQUES DA SILVA	0003º
4	16198575	PATRICIA DIAS TRAVAGLIA	0004º
5	16205593	SABRINA DE PAULA VIEIRA SILVA	0005º
6	16211399	SILVANA REGINA DA SILVEIRA MOTA	0006º
7	16198555	ELIANE REGINA ROSA	0007º
8	16208247	MARIA ELENA PRUDÊNCIO	0008º
9	16198261	DAYANA APARECIDA MOTA	0009º
10	16204602	LILIAN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	0010º
11	16200756	MARIENE ARAÚJO DIODATO	0011º
12	16198673	KEILA CRISTINA DAMASCENO TEIXEIRA	0012º
13	16199136	SILVANA LIRA CAMPOS	0013º
14	16216290	ROSANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	0014º
15	16215641	EVELINE PEREIRA ROBERTO	0015º
16	16200929	SUELEN SANTOS BARBOSA FERREIRA	0016º
17	16214813	MARIA EDUARDA RESENDE DA SILVA	0017º
18	16200065	SAMIRA DE OLIVEIRA FELIX DA SILVA	0018º
19	16207837	CLEUDA APARECIDA DE LIMA LUIZ	0019º
20	16201140	MARIA VICENTINA DE AVILA	0020º
21	16204631	NILZA MARIA DE JESUS SILVA	0021º
22	16198412	KARLA REGINA DE OLIVEIRA CORRÊA	0022º
23	16198911	LUANA CRISTINA VIGILATO	0023º
24	16203964	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	0024º
25	16198778	LOURENA APARECIDA GONZAGA	0025º
26	16202726	BÁRBARA CAROLINA CAVANHOLI SELES	0026º
27	16202924	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	0027º
28	16216745	SAIONARA SILVA COSTA	0028º
29	16202747	PRISCILA SARA MARTINS SILVA PRESTES	0029º
30	16200060	PÂMELA STEFANNY BORGES DAMIAO	0030º
31	16201121	DANIELA NUNES SANTOS	0031º
32	16200106	LORRAINE CRISTINA FLORIZ	0032º
33	16211049	JULIA AGUIAR PEREIRA	0033º
34	16203970	FERNANDA VIEIRA MARTINS BORGES	0034º
35	16218110	MEIRE ELIZABETH NUNES CARDOSO	0035º
36	16200141	ELISANE BARBOSA FAGUNDES	0036º
37	16213652	HÉVEA DE MORAIS	0037º
38	16199175	FERNANDA FÉLIX FERREIRA	0038º
39	16214652	LUCILIA DE FATIMA DA COSTA	0039º



40	16215805	URANIA VELOSO DE SOUZA	0040º
----	----------	------------------------	-------

MOTORISTA D			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16204942	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA BORELA	PCD 0080º
2	16200959	RAFAEL BARCELOS PEIXOTO	- 0041º
3	16210794	MAICON FRANCES JOSE ALVES ROSA	- 0042º

PROFESSOR P2 CIÊNCIAS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16209772	DANIELA DO CARMO NAVES ARTIAGA	0001º
2	16200385	HENRIQUE SANDRO FERNANDES	0002º

SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16198315	VICENTE DE PAULO PEIXOTO	0001º
2	16211626	JOSÉ LÚCIO TEIXEIRA ALVES	0002º
3	16212266	NAIRON DA SILVA ELIAS	0003º
4	16216840	DIONE VENDRAMINI CARDOSO DA SILVA	0004º
5	16217331	GUSTAVO SOUZA MARTINS	0005º
6	16215113	LEONARDO MOURA SANTOS	0006º
7	16198888	MARCOS NEUBER PEREIRA	0007º
8	16200731	CLEOMAR DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	0008º

CANTINEIRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16200591	REGILAINE LETÍCIA AGUIAR	0004º
2	16202429	VANIA APARECIDA DA SILVA	0005º
3	16201787	MARIA CONCEIÇÃO REZENDE QUIRINO	0006º
4	16198736	ATHILENE BORGES DA SILVA SOUZA	0007º
5	16200242	CRISTIANE OTONE ALVES VIEIRA	0008º
6	16198459	ELIENE APARECIDA VITOR	0009º
7	16200661	JOSELAINE DE SOUSA MARTINS	0010º
8	16198200	YASMINE AGUIAR TAVARES	0011º
9	16203365	MARIA CANDIDA MARQUES	0012º
10	16198591	OLGA MARIANASCIMENTO LOURENÇO PEREIRA	0013º
11	16204723	MARILZE APARECIDA BARCELOS	0014º
12	16215039	ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS	0015º
13	16208562	NUBIA CAROLINA XAVIER DA SILVA	0016º
14	16214369	CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA BORGES	0017º
15	16198267	WANESSA CALDAS AMARAL	0018º
16	16202903	CLEIDE ABADIA LOPES	0019º
17	16216419	ANA PAULA DIAS ESCOBAR	0020º
18	16204929	BREENDA ANGELA TEIXEIRA	0021º
19	16200562	DAYANE DIAS BARBOSA RESENDE	0022º
20	16198917	ROSA HELENA DA SILVA VIEIRA	0023º
21	16206353	MADALENA CARDOSO SANTIAGO	0024º
22	16202896	FLÁVIA CRISTINA SILVA ALVES	0025º
23	16213766	ANA CLAUDIA AMANCIO RODRIGUES	0026º
24	16198189	ADRIANA FURTADO DE SOUSA	0027º
25	16201377	FERNANDA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA	0028º
26	16204759	MARY ÂNGELA DE OLIVEIRA DUMONT TEIXEIRA	0029º
27	16203010	MARILENE GONÇALVES DE CAMPOS	0030º
28	16205834	LEILA SILVERIO ROSA DE PADUA	0031º
29	16214434	LUCIA DE CARVALHO	0032º
30	16201665	SÔNIA TERESINHA DE MORAES GOMES	0033º
31	16204648	NILVA DE MELO ALVES	0034º
32	16198241	DRIELLY RODRIGUES SARAN DOS SANTOS	0035º
33	16214827	MICHELE RESENDE COELHO DOS SANTOS	0036º
34	16211531	LETÍCIA DA SILVA RODRIGUES ROSA	0037º
35	16210751	VIVIANE ALVES MARQUES DA SILVA	0038º
36	16199957	JÉSSICA PATRÍCIA DA SILVA FONSECA	0039º
37	16200559	JUSSILVA ROCHA DO NASCIMENTO MAGALHAES	0040º
38	16198599	PAULA CRISTINA MOIZÉS DA SILVA E SILVA	0041º
39	16212806	LORENA APARECIDA SANTOS MOZER	0042º
40	16214722	EUVANI DE FÁTIMA MIRANDA	0043º
41	16209105	CLAUDIA APARECIDA ARRUDA	0044º

42	16208767	REGIANE APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	0045º
43	16212076	PRISCILA DE OLIVEIRA CESÁRIO BAHIA	0046º
44	16203480	ANA CRISTINA FLORES DOS SANTOS FONTES	0047º
45	16207150	LAYHANE DA SILVA PEREIRA	0048º

46	16200464	LAYS DE SOUSA DOS SANTOS	0049º
47	16204096	ERIKA RODRIGUES	0050º
48	16201358	JULIANA ALFREDO ANUNCIAÇÃO	0051º
49	16203086	ALINE BEATRIZ ALVES RODRIGUES	0052º
50	16216814	ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA	0053º
51	16201004	FERNANDA MARIA RODRIGUES FERNANDES	0054º
52	16214529	ROSA MARIA PACHECO RIBEIRO	0055º
53	16211013	RENATA DA CUNHA	0056º
54	16203549	SANDRA LÚCIA GONÇALVES	0057º
55	16199316	MARIA CRISTINA BARBOSA	0058º
56	16214627	GLAUCIA DA SILVA PEREIRA VELOSO	0059º
57	16216760	ZILEIDE BORGES SANTOS DE DEUS	0060º
58	16203870	DEUSIMAR SILVA MENDONÇA MARRA	0061º
59	16215360	SANDRA LUCIA DA COSTA	0062º
60	16208043	ROSANI CRISTINA DE FREITAS DA CUNHA	0063º

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na **Rua Cel. José Ferreira Alves, 59 – BAIRRO GOIÁS**, nos dias **12/03/2026 até 20/03/2026, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00**, munido(a) da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum–Criminal- Site TJMG**;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA)**;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

A conta-salário Sicoob, o RH providencia.

Araguari, 19 de março de 2026.
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SESI/DRMG – CNPJ: 03.773.834/0001-28 - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 198/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023 - PROCESSO N° 010/2023. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI-MG) PARA OFERTAR OFICINAS DE ROBÓTICA E LABTEC A 240 ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG, e fica prorrogado os prazos de execução e prazo de vigência e aditado o QUANTITATIVO mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/



gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2023. O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução dos serviços do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023, prazo de execução do contrato com vencimento em 12/12/2026, bem como prorroga o prazo da vigência do contrato com vencimento em 12/12/2026. O valor do Acréscimo do Quantitativo é no percentual de 4,39% para o presente termo, perfazendo o valor de do acréscimo a importância de R\$14.205,37 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos), aumento quantitativo dos alunos de 240 para 300 alunos. Ficha: 294 – Fonte: 1.500 – D.O.: 02.08.12.361.003 1.2040.3.3.90.39.00. Araguari-MG, 27 de fevereiro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-CNPJ: nº: 18.125.972/0001-78 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PROCESSO Nº 234/2025. O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 081/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, compreendidos entre 18/03/2026 a 18/03/2027, perfazendo um valor global de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Solicitação	Ficha	Fontes de Recurso	Dotação
Secretaria de Educação	5124	262	1.500	02.08..12.122.0002.2015.3.3.90.39
		283	1.550	02.08..12.122.0002.2235.3.3.90.39
		294	1.500	02.08..12.361.0031.2040.3.3.90.39
		306	1.500	02.08..12.365.0009.2035.3.3.90.39

Araguari-MG, 12 de março de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025 -ADESÃO Nº 046/2025 - PROCESSO Nº 219/2025. CONTRATADA: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0005-46. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOTEBOOKS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias: FICHA: 919 - FONTE: 1.759 - DOTAÇÃO: 02.35.00.04.122.0021.2140.4.4.90.52.00 – FICHA: 890 - FONTE: 1.500 - DOTAÇÃO: 02.30.00.122.00.02.2003.4.4.90.52.00, referentes ao Contrato Administrativo nº 329/2025, atendendo aos Ofícios nº 0133/PGM/2026 e nº 0096/GVP/2026. Araguari-MG, 06 de fevereiro de 2026.

FAEC

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 004/2026, Processo nº 1069/2026, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultura Emcena, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.956.601/0001-03, através de inexigibilidade de chamamento público, conforme manifestação do presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Sr. Paulo Apóstolo da Silva, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção social à entidade, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), cujo termo será celebrado com base nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.50.43.00.00, Ficha: 1087, Fonte:1.500, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 16, §1º, II, do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019 e na Lei nº 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2026, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2026. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14. Araguari/MG, 18 de março de 2026. Paulo Apóstolo da Silva. Presidente da FAEC.

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 003/2026, Processo nº 1355/2026, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada SEMENTEAR – Cultura, Arte e Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.299.018/0001-10, através de inexigibilidade de chamamento público, conforme manifestação do presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Sr. Paulo Apóstolo da Silva, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção social à entidade, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo termo será celebrado com base nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.50.43.00.00, Ficha: 1087, Fonte:1.500, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 16, §1º, II, do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019 e na Lei nº 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2026, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2026, Emendas 026-IV-b e 37-XI-c. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14. Araguari/MG, 18 de março de 2026. Paulo Apóstolo da Silva. Presidente da FAEC.

FAMEP

CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, **convoca os candidatos abaixo relacionados**, devidamente aprovados no Processo seletivo simplificado, referente ao Edital 001/2024, os mesmos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo franco, 225 – Centro, no dia 23 de MARÇO de 2026 as 13 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de contratação.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
01	15506646	CHAYONARA KATIANA RIBEIRO ALVES	13º	501-EDUCADOR FÍSICO
02	15503665	MARIA LUIZA SANTOS OLIVEIRA	14º	501-EDUCADOR FÍSICO

OBSERVAÇÃO: Toda documentação deverá ser entregue conforme relacionado abaixo:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site **do www.tse.jus.br**;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E**

VERSO da foto;

Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);

Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – **AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL**, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a **VIA ORIGINAL com cópia**, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos;

Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);

DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME REFERIDO NO EDITAL.

Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;

Atestado de antecedentes criminais – **Fórum-Criminal- Site TJMG**;

01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;

Cópia **Certidão de Nascimento dos filhos**;

Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);

Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, **18 de março de 2026.**

André Gama Corsino

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP

SAE

RESOLUÇÃO Nº 2/2026

“Regulamenta a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.”

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.333, de 28 de junho de 1968 e a Lei Complementar Municipal nº. 162, de 3 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o caráter essencial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a necessidade de assegurar o acesso universal, com especial proteção às famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 14.898/2024, que prevê a concessão automática da Tarifa Social com base em informações obtidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e em bases de dados utilizadas pelos prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que, no âmbito da SAE, os lançamentos automáticos realizados com base em bancos de dados fornecidos pela ARISB/MG apresentaram inconsistências relevantes que levaram a recomendada suspensão dos benefícios e reanálise por incompatibilidade cadastral entre informações do registro e a realidade fática da unidade usuária;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos sistemas da SAE com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a adoção de procedimentos administrativos que assegurem a correta identificação dos beneficiários, a transparência, a legalidade e a justiça social aos que realmente necessitam;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar, no âmbito da SAE, os critérios, procedimentos e rotinas administrativas relacionados à concessão, manutenção, fiscalização e acompanhamento da Tarifa Social de Água e Esgoto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, a Tarifa Social de Água e Esgoto, destinada às unidades usuárias residenciais ocupadas por famílias de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, e desta Resolução.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto constitui categoria tarifária especial, aplicável exclusivamente às unidades usuárias classificadas como

residenciais, com a finalidade de assegurar a universalidade do acesso aos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º São requisitos cumulativos para a obtenção da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito da SAE:

I – que o usuário seja integrante de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024, com renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo;

II – que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou que possua entre seus membros pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, ou pessoa com deficiência, beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS;

III – que a unidade usuária corresponda a um único imóvel utilizado exclusivamente para fins residenciais;

IV – que o imóvel não seja utilizado, ainda que parcialmente, para fins comerciais, industriais, institucionais ou quaisquer outras categorias distintas da residencial;

V – que as informações cadastrais prestadas pelo usuário sejam verdadeiras, completas e compatíveis com a realidade fática constatada.

Parágrafo único: se o usuário não for inscrito no CadÚnico, mas integrar família cujos membros são beneficiários BPC/LOAS, a comprovação da renda para o enquadramento descrita no inciso I deste artigo deverá se dar por meio de documentos hábeis a atestar a vulnerabilidade financeira ou por meio de declaração do usuário, sem prejuízo de diligência para aferição da veracidade, nos moldes do art. 7º desta resolução.

Art. 4º Para fins de apuração da renda familiar ou da renda per capita, não serão considerados no cálculo os valores recebidos a título de Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, Programa Bolsa Família ou quaisquer outros benefícios assistenciais ou de transferência de renda de natureza similar, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 14.898/2024.

Art. 5º A classificação das unidades usuárias na Tarifa Social de Água e Esgoto deverá, em regra, ocorrer de forma automática, com base nas informações obtidas no CadÚnico e em bases de dados oficiais integradas, observada a legislação vigente.

§ 1º Enquanto não plenamente implementada ou consolidada a integração sistêmica entre a SAE e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou diante da constatação de inconsistências relevantes nos dados disponíveis, caberá ao usuário interessado formular requerimento administrativo junto à SAE para fins de concessão ou manutenção da Tarifa Social.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deverá ser instruído exclusivamente com os documentos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.898/2024, sendo vedada a exigência de documentos diversos daqueles ali expressamente indicados.

§ 3º A SAE deverá disponibilizar meios físicos adequados, acessíveis e de fácil identificação para o protocolo dos requerimentos e recepção da documentação necessária.

Art. 6º É vedada à SAE a imposição de qualquer limitação quantitativa ao número de beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, observado o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.898/2024.

Art. 7º Na hipótese de dúvida fundada quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão ou manutenção da Tarifa Social, a SAE poderá, mediante decisão motivada da Comissão de Processos Administrativos:

I – realizar o cruzamento de dados com outros sistemas governamentais disponíveis;

II – promover diligências por meio de servidores fiscais da SAE, devidamente qualificados e identificados;

III – solicitar o apoio de profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a realização de visita técnica ou social à residência do usuário, com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos e referendar as informações declaradas.

Parágrafo único. As diligências de que trata este artigo deverão respeitar a dignidade da pessoa humana, a intimidade, a privacidade e os direitos fundamentais dos usuários, limitando-se à estrita verificação das condições necessárias à fruição do benefício.

Art. 8º Constatada a prestação de informações inverídicas, incoerentes ou incompatíveis com a realidade fática, ou o descumprimento dos requisitos legais, a SAE adotará imediatas providências administrativas visando à suspensão dos benefícios.

Art. 9º O Setor de Atendimento ao Cliente deverá, anualmente, elaborar relatório consolidado contendo do quantitativo total de

beneficiários e encaminhar ao Controle Interno, à Superintendência da SAE e à Agência Reguladora para fins de transparência e controle.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E., cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente da SAE

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2025

Seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos a pessoa idosa do município de araguari/mg, que poderão ser financiados pelo fundo municipal da pessoa idosa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMI/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

PREÂMBULO

O Município de Araguari MG, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizará Processo de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, nas condições fixadas neste edital e seus Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 130/2019, Decreto Federal nº 10.042/2019 que alterou o Decreto Federal nº 9.569/18 que regulamenta a Lei Federal nº 12.213/2010, Resolução nº 19, de 27 de Junho de 2012, Resolução 06/2022 do CMDPI, Resolução nº 01/2025 do CMDPI, Resolução nº 02/2025 do CMDPI e Resolução nº 02/2026.

DO OBJETO

O presente edital visa realizar a seleção de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento, proteção e defesa dos direitos à pessoa idosa no âmbito municipal, a serem executados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no mínimo há 01 (um) ano, sendo que os projetos serão executados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral: Disponibilizar recursos para financiamento de projetos, programas, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como, serviços, visando sempre o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Proteção e Defesa da pessoa idosa.

3.2. Objetivos Específicos: Fortalecer ações e projetos que visem promover a cidadania dos idosos, a formação humana integral e contribuir com uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

3.2.1. oportunizar espaços de convivência que fortaleçam a autonomia e socialização do idoso;

3.2.2. assegurar o direito e a garantia de inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral do idoso;

3.2.3. contratar e/ou qualificar recursos humanos para trabalhar diretamente nos projetos, programas ou serviços que visam atender aos idosos, a fim de promover a garantia de direitos.

4. PÚBLICO-ALVO E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

Idosos, famílias e profissionais que atuam diretamente nos projetos e comunidades em geral, com:

4.1. promoção do sistema de garantia de direitos dos idosos;

4.2. prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violação de direitos;

4.3. ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

4.4. outras áreas específicas de atendimento dos idosos.

5. REPASSE/CONCENDENTE

5.1. O presente Edital será financiado com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Araguari-MG.

5.1.1. Os Projetos, programas ou serviços deverão observar o teto máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para cada instituição com projetos efetivamente aprovados.

5.2. A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Edital, terá total independência técnica para analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Governamental. Caso a proposta não esteja de acordo com todos os critérios de avaliação estabelecidas neste Edital, a Organização da Sociedade Civil e Governamental estarão desclassificadas.

5.3. Se não for atingido o valor total deste Edital, o recurso remanescente será destinado a um novo Edital, a ser definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

6. DAS ETAPAS

6.1 Publicação do Edital: 19/03/2026

6.2 Divulgação: O Edital será divulgado na Casa dos Conselhos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, no Diário Oficial do Município, para fins da mais ampla divulgação, precisamente em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

6.3. Credenciamento dos projetos: Os projetos devem ser elaborados conforme modelo disposto no anexo II e III e apresentados de forma impressa mediante requerimento/ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em envelope lacrado com etiqueta conforme modelo abaixo, mediante protocolo na Secretaria

Executiva da Casa dos Conselhos, situado na rua Cláudio Manoel, nº1087, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Araguari, no horário de atendimento ao público, no período de 23/03/2026 a 22/04/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -CMDPI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
Entidade:
CNPJ/MF nº

Não abrir antes da data de 29/04/2026 às 09:00 horas.

6.3.1 Requisitos para Entidades proponentes aptas a participarem do chamamento público:

6.3.1.1. As entidades proponentes deverão estar regularmente inscritas e atuantes no CMDPI, há no mínimo um (01) ano;

6.3.1.2. as entidades governamentais deverão ter seus programas e ações inscritos no Conselho dos Direitos de Idosos da localidade, na qual os recursos forem aplicados;

6.3.1.3. as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar registradas no Conselho dos Direitos de Idosos de sua sede, possuir no seu estatuto a finalidade de promoção, proteção, defesa e ou atendimento à pessoa idosa e comprovar existência e regular atividade conforme o prazo estipulado no edital;

6.3.1.4. Possuir o mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa;

6.3.1.5. Experiência prévia com efetividade no objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, sujeitas a exigência de comprovação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos;

6.3.1.6. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

6.3.1.6.1 – Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

6.3.1.6.2 – Não tenham prestado contas em parceria anterior;

6.3.1.6.3 – Que tenham como dirigente agente político de poder público, dirigente de órgão durante o período de inscrições, entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.3.1.6.4 – Que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

6.3.1.6.5 – Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal nº 13.019/14;

6.3.1.6.6 – Que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;

6.3.1.6.7 – Que tenha entre seus dirigentes, pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas

por Tribunal de Contas Federal e Estadual nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

6.3.1.6.8 – Não poderão participar as entidades que não justificaram a ausência 3 (três) vezes consecutivas nas plenárias do ano vigente, conforme Regimento Interno do CMDPI.

6.4. Análise dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDPI no período de 29/04/2026 a 30/04/2026, registrando os trabalhos da Comissão em ata de sessão pública, com a devida publicação no Correio Oficial do Município e ainda por afixação no quadro de aviso da Casa dos Conselhos, para amplo conhecimento de todas as interessadas.

6.5 – Em caso de qualquer diligência a ser efetuada, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, emitirá ofício de instrução e, no prazo máximo de 03 dias úteis da data de expedição, a Instituição proponente poderá proceder o atendimento, e, em caso de não atendimento, será desclassificada.

6.6 Resultado preliminar: O resultado preliminar será divulgado até a data de 08/05/2026, com a devida publicação no Correio Oficial do Município e ainda por afixação no quadro de aviso da Casa dos Conselhos, para amplo conhecimento de todas as interessadas.

6.7 Recursos: As entidades que não se classificarem terão o prazo de cinco (05) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar para entrarem com recurso administrativo junto ao CMDPI, encaminhados à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos na Casa dos Conselhos do Município de Araguari, formulados em papel timbrado da Instituição proponente e enumerados os itens que estarão sob recurso. O recurso administrativo será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos por ser a responsável pela prática do ato administrativo que motivou o ingresso das razões recursais, sendo que não havendo o exercício de juízo de retratação pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, os autos deste processo administrativo, juntamente com as razões de recursos e as informações dos membros da Comissão serão encaminhados devidamente instruídos para o julgamento por parte da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

6.7.1 Apresentado possível recurso administrativo, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá o prazo de três (03) dias úteis para o exercício de juízo de retratação e não havendo o exercício deste juízo, os autos subirão devidamente informados à Presidência do CMDPI, a qual terá igual prazo para proferir julgamento.

6.7.2 Da decisão administrativa do julgamento de recurso administrativo, não caberão outros recursos.

6.8 Resultado Final: O resultado final será homologado em reunião extraordinária do CMDPI a ser realizada em data de 27/05/2026 com a devida publicação do resultado e da homologação publicada na data de 28/05/2026 na Casa dos Conselhos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari, Diário Oficial do Município.

6.9 Cronograma Completo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/03/2026
2	Período de inscrição dos projetos	23/03/2026 a 22/04/2026
3	Análise dos Projetos	29/04/2026 a partir das 09:00 horas a 30/04/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	08/05/2026
5	Fase Recursal	11/05/2026 a 15/05/2026
6	Análise de Recurso pela Comissão	18/05/2026 a 20/05/2026
7	Julgamento de Recurso pela Presidência	21/05/2026 a 25/05/2026
8	Homologação do Resultado Final em Reunião Extraordinária do CMDPI	27/05/2026
9	Publicação do Resultado Final	28/05/2026
10	Assinatura dos Termos de Colaboração	A partir de 03/06/2026

6.9 Os prazos descritos nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da planilha acima poderão ser alterados, permitindo a homologação do resultado final, caso não haja interposições de recursos administrativos, bem como, ocorrendo essa situação e havendo propostas classificadas, a possibilidade antecipação da assinatura dos instrumentos

de parceria.

7. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado como parte de documentação exigida para as entidades que queiram atender a este chamamento público, deverão observar o ANEXO II deste Edital.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

A análise do projeto será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observando a pontuação máxima global de 10,0 pontos, os seguintes critérios de julgamento com suas respectivas pontuações:

- 8.1. – Público-alvo (Pontuação Máxima – 2 pontos);
- 8.2. – Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas (Pontuação Máxima – 2 pontos);
- 8.3. – Impacto do projeto (Pontuação Máxima – 2 pontos);
- 8.4. – Viabilidade técnica (Pontuação Máxima – 2 pontos);
- 8.5. – Viabilidade econômico-financeira (Pontuação Máxima – 2 pontos).

9. DA AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

9.1. Serão aprovados os Projetos, programas ou serviços que estiverem aptos conforme definido por este Edital;

9.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Em caso de empate, prevalecerá a entidade com maior tempo da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

9.4. Cada entidade poderá inscrever até 02 (dois) projetos respeitando o teto máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

9.4.1. No caso de órgãos governamentais deverá haver uma contrapartida acrescida de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

9.5. A entidade que possuir recursos predestinados, poderá acrescentá-lo ao valor do projeto apresentado, comprovando que a soma dos recursos cubra custos necessários para efetivação do projeto.

9.6. O plano de trabalho dos projetos a serem apresentados pelas entidades proponentes que queira acudir a este chamamento público, deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.042 de 03/10/2019, bem como ao ANEXO IV no caso de reformas e construções.

9.7. O prazo máximo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento hábil que celebrar a parceria.

9.8. A falsidade de informações nas propostas, poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa em face a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual ilícito, observando o direito de defesa e contraditório.

9.9. Os conselheiros que fizerem parte das entidades proponentes ficarão impedidos de emitir parecer e votar no próprio projeto, devendo declarar a suspeição para tanto.

9.10. Após a análise e aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, estes serão submetidos à plenária do CMDPI, para fins de homologação e posterior publicação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. O apoio no presente edital será custeado por meio do Fundo Municipal do Idoso. Dotação: 02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.50.43.00 Ficha 891 – Subvenções Sociais – Custeio - Fonte de Recurso 1759 e 02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.50.42.00 Ficha 897 – Auxílios – Investimento - Fonte de Recurso 1759.

11. INSCRIÇÕES

11 - Período de inscrições: de 23 de março de 2026 a 22 de abril de 2026. Local para apresentação de propostas: na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, situada na Rua Cláudio Manoel, nº 1.087, Bairro Santa Terezinha. Horário de Atendimento: das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

11.1. A inscrição se dará através da entrega protocolada dos seguintes documentos em envelope lacrado:

11.1.1. documentação atualizada deverá ser apresentada, conforme (Anexo I);

11.1.2. Plano de Trabalho, em 01 (uma) via conforme (Anexo II);

11.1.3. Projeto técnico, (Anexo III) em formato impresso, papel A4, Arial, tamanho 12, em 01 (uma) via, devendo observar o item 6.3.

11.2. No caso de serviços de reformas e construções, dever-se-á obedecer às orientações do ANEXO IV, previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.3. Todos os anexos poderão ser solicitados na Secretaria Executiva do CMDPI ou obtidos através do e-mail conselhosaraguari@yahoo.com.br, ou ainda extraídos do próprio Edital, não podendo ser alterados, sob pena de desconsideração e desclassificação de proposta.

11.4. O fornecimento dos documentos exigidos neste edital é de inteira responsabilidade da entidade proponente, sendo que a falta de qualquer destes documentos acarretará a desclassificação da proposta apresentada pela entidade.

11.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail, somente de forma impressa na forma do item 11, subitem 11.1 ambos do Edital.

11.6. Uma vez efetuada a inscrição, fica vedada qualquer alteração nos documentos dos projetos inscritos, bem como a inclusão de outros.

12. SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO À AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 130/2019, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da decisão administrativa preliminar, dirigida colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.2. O ANEXO V (Formulário para Recurso) estará disponível na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como poderá ser solicitado por e-mail: conselhosaraguari@yahoo.com.br ou ainda extraído do próprio Edital.

12.3. O presente Recurso deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 1.087, Bairro Santa Terezinha. Horário: das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

12.4. É assegurado às entidades proponentes, obter cópia dos atos e elementos praticados pela Comissão de Seleção e Avaliação e Projetos, indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

13. APROVAÇÃO DOS PROJETOS E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

13.1. Após a avaliação e aprovação dos projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do CMDPI, e exaurida a fase recursal, os projetos aprovados serão devidamente homologados em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a devida publicação conforme vinculado neste Edital.

13.2. A reunião extraordinária para fins de homologação, acontecerá no auditório do Casa dos Conselhos, sito à Rua Cláudio Manoel, nº 1.087, Bairro Santo Antônio - Araguari – MG, observando a data designada na planilha vinculada a este edital, podendo ocorrer antecipação de data conforme item 6.9 do Edital.

13.3 Ficam as entidades cientes de que deverão atender à solicitação, do CMDPI ou de órgãos da Prefeitura Municipal de Araguari, de atualização de documentos dos

projetos aprovados, para fins de celebrar o termo de colaboração afeto à parceria ou até mesmo, durante a sua execução.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1 A liberação do recurso será mediante a celebração do termo de colaboração em consonância com o disposto nos § 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A celebração e formalização da parceria está subordinada à apresentação dos documentos obrigatórios pela entidade seguindo as exigências legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 130/2019, relacionados abaixo neste edital.

14.2.1 Os recursos destinados para projetos aprovados serão depositados na conta específica da parceria, aberta para esse fim, em nome da entidade celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2.2. Assim que o valor for repassado o mesmo deverá ser aplicado.

14.2.3. Que os juros e rendimentos poderão ser usados mediante previa autorização do CMDPI ou restituídos no final do projeto.

14.2.4. A Organização da Sociedade Civil/Entidade deverá apresentar o comprovante de abertura da conta específica anexado aos documentos.

15. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

15.1. A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme Decreto Municipal nº 130/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser protocolada pela entidade parceira no CMDPI, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

15.2 Todos os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária, identificando o credor/fornecedor. Não será permitido pagamento em espécie e cheques conforme Instrução Normativa dos Tribunais de Contas.

15.3. A entidade deverá enviar os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:

I – Ofício da entidade endereçado à Comissão de Avaliação e Monitoramento, e protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, precisamente na Secretaria Executiva deste Conselho, apresentando a relação dos documentos vinculados ao projeto que foi aprovado, contemplando os seguintes documentos:

II – Parecer do Conselho Fiscal da entidade;

III – Relação mensal de pagamentos realizados;

IV – Demonstrativo mensal da receita e despesa;

V – Extrato bancário mensal;

VI – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferências realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;

VII – Comprovante de devolução do saldo, quando houver;

VIII – Comprovante mensal de pagamento de FGTS;

IX – Comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP – inclusive complementares para fechamento da GFIP;

X – Comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;

XI – Declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.

15.4. Os documentos estabelecidos nos itens III, IV e XI deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável, conforme designação constante de declaração, integrante do processo respectivo.

15.5. Não serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo estipulado.

15.6. A prestação de contas de repasses com parcelas mensais deverá ser apresentada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do repasse recebido, e com parcela única até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo.

15.7. Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela entidade, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

15.8. Comprovantes originais deverão ser guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

15.9. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas.

15.10. As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem específicas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados).

15.11. As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência da parceria, a partir da data do repasse dos recursos, não podendo apresentar data anterior.

15.12. Nas despesas acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, tanto de material quanto de serviços, de fornecedores distintos, comprovando, de forma efetiva, que os preços estimados se encontram em conformidade com a realidade do mercado.

15.13. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica com o comprovante de pagamento das mesmas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

16.1. São obrigações das entidades:

16.1.1. transitar os recursos em conta bancária exclusiva/específica para cumprimento do termo de colaboração;

16.1.2. aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

16.1.3. prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014;

16.1.4. fornecer dados complementares ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

16.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

16.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

16.1.7. prestar contas mensalmente dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente ao do repasse, e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

16.1.8. dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

16.1.9. pagar com recursos vinculados à parceria, desde que aprovados no plano de trabalho, as despesas;

16.1.10. com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

16.1.10.1. correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

16.1.10.2. sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

16.1.10.3. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

16.1.10.4. com diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

16.1.10.5. com multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

16.1.10.6. com aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais

à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

16.1.11. a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

16.1.12. a inadimplência da entidade em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

16.1.13. serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência;

16.1.14 – é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

17 – VEDAÇÕES

17.1. De acordo com a Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012 é vedada a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso, na forma da Lei Federal nº 12.213/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.042/2019, para:

17.1.1 – despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas, projetos e serviços relacionados à pessoa idosa; e

17.1.2 – financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

18 – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

18.1 A execução dos projetos será monitorada técnica e financeiramente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o não cumprimento do estabelecido na parceria, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da Instituição proponente, acarretará a denúncia do Instrumento de Parceria e a restituição dos recursos ao Fundo responsável pela liberação dos recursos, cuja restituição deverá ser de forma atualizada monetariamente.

18.1.1 A atuação das comissões envolvidas neste procedimento de chamamento público obedecerão aos dispositivos do Decreto Municipal nº 130/2019, sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização nos art. 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo de administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. Poderá ser aplicada também as sanções estabelecidas nas leis vigentes.

19.3. conforme o caso, é facultada a defesa da entidade interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte e legítima para impugnar edital de chamamento pública para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo protocolar o pedido de



impugnação ou pedido de esclarecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data de inscrição de projeto, devendo a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e a Presidência do CMDPI julgar e responder a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos até 02 (dois) dias antes da data de entrega de projetos.

20.2. Se a impugnação for promovida pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e pela Presidência do CMDPI, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

21.2. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.3. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e pela Presidência do CMDPI.

21.4. Este Edital de Chamamento Público foi aprovado em reunião extraordinária do CMDPI realizada na presente data.

22. ANEXOS

22.1. Dos anexos fazem parte integrante deste Edital:

- 1. Anexo I – Documentação Atualizada para fins de Habilitação de Proposta
- 2. Anexo II – Plano de Trabalho
- 3. Anexo III – Projeto Técnico
- 4. Anexo IV – Reformas e Construções
- 5. Anexo V – Formulário para Recursos

Araguari MG, 11 de março de 2026.

Valdirene de Oliveira Souza
Presidente do CMDPI

Eunice Maria Mendes
Secretária do Desenvolvimento Social

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

Lista de Documentação para entidades não governamentais:

- Projeto técnico;
- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório (a autenticação poderá ser obtida através de apresentação do documento original, juntamente com cópia, ao servidor da Secretaria Executiva do CMDPI);
- Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício (a autenticação poderá ser obtida através de apresentação do documento original), juntamente com cópia, ao servidor da Secretaria Executiva do CMDPI);
- Cadastro da entidade proponente junto ao Conselho Municipal do Idoso;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 12. Certidão Judicial de Falência e Concordata emitida eletronicamente no site www.tjmg.jus.br, caso a entidade seja sediada no Estado de Minas Gerais;
- 13. Certidão contendo o nome de todos os dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, com CPF e período de atuação;
- 14. Certidão contendo o nome do contador responsável pela organização da sociedade civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 15. Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias (pessoa que lida diretamente com o projeto –

- não é o presidente dirigente);
- 16. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho e aplicação da receita;
- 17. Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos;
- 18. Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 19. Declaração de não contratação de parentes e empresas;
- 20. Declaração de início de atividades;
- 21. Declaração contendo o nome do banco, número da agência e da conta bancária de banco público para recebimento do repasse, conta corrente específica na forma do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.255 de 17 de dezembro de 2025. (Estes dados devem constar no Plano de Trabalho);
- 22. Plano de trabalho;
- 23. Anexo IV – Reformas e construções quando for o caso, com aprovação pelo Departamento de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, ou o protocolo de encaminhamento.

Lista de Documentação para entidades governamentais:

- Plano de trabalho (em duas vias);
- Projeto técnico (em duas vias);
- Cadastro do órgão ou entidade e do dirigente;
- Cópia do CPF e RG do Secretário Municipal;
- Cópia da portaria de nomeação do Secretário Municipal;
- Anexo IV – Reformas e construções quando for o caso, com aprovação pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, ou o protocolo de encaminhamento.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS						
NOME DA INSTITUIÇÃO		CNPJ				
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		() Sem fins Lucrativos				
		() Cooperativa				
		() Religiosa				
		() Não se aplica				
Endereço:						
BAIRRO:		CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL:		Telefone				
CONTA BANCÁRIA () Corrente		Banco		Agência		
() Poupança						
Número da conta:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU PELA INSTITUIÇÃO				CPF		
PERÍODO DE MANDATO:		CARTEIRA DE IDENTIDADE		CARGO		
ENFEREÇO:						
2-PROPOSTA DE TRABALHO:						
NOME DO PROJETO		PRAZO DE EXECUÇÃO:		TÉRMINO:		
PÚBLICO ALVO:						
OBJETO DE PARCERIA:						
DESCRIÇÃO DA REALIDADEMQUE SERÁ OBJETO PARCERIA (devendo ser demonstrado o nex entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:						
3-OBJETIVOS:						
4- METODOLOGIA:						
4.1 -FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENO DAS METAS:						
5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:						
5.1- DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADESOU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:						
5.2-RESULTADOS ESPERADOS:						
5.3- PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:						
6- CRONOGRAMADE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)						
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO

7- PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA						
RECEITA						
PROPONENTE						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
DESPESA						
PROPONENTE						
TOTAL GERAL						
DESPESA						
CONCEDENTE						
PROPONENTE						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
8-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
8.1-CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
ESPECIFICAÇÃO				VALOR		
Material de Consumo						
Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução						
Equipamentos e Materiais Permanentes						
Total						
10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de parcela única. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento, no caso da parcela mensal. Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.						
11- DECLARAÇÃO (ESTE ITEM NÃO SE APLICA PARA ORGÃOS GOVERNAMENTAIS)						
Na qualidade da apresentação legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.						
Pede deferimento.						
Local e Data				Responsável Legal		

ANEXO III
PROJETO TÉCNICO

1 – Entidade ou Órgão:
1.1 – Identificação do Projeto:
2 – Objetivo Geral do Projeto:
3 – Objetivos Específicos do Projeto:
4 – Justificativa/Impacto do Projeto:
5 – Metas:
6 – Metodologia/Atividade:
7 – Recursos Materiais, Humanos e Financeiros (necessários para execução de todo o Projeto):
8 – Avaliação:
9 – Sustentabilidade do Projeto (viabilidade econômica/financeira):

Local e data

Assinatura do representante legal do órgão ou entidade

ANEXO IV
REFORMAS E CONSTRUÇÕES

Quando um projeto da entidade se tratar de obras e instalações – Serviços de Engenharia, não deverá ser iniciado sem a aprovação do Município.

Sendo assim, para efetuar a inscrição do projeto no presente edital, se faz necessário o protocolo de solicitação de análise e aprovação da obra na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, para orientações gerais e aprovação do projeto a ser executado com o repasse do valor do CMI, de acordo com o Plano Diretor, o Código de Obras Municipal e a NBR 9050.

A liberação dos recursos fica condicionada a aprovação do projeto pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e a emissão do Alvará de Licença de Reforma e ou Construção, mediante a apresentação do cronograma físico financeiro, além dos demais documentos já solicitados anteriormente.

ESTE PROCEDIMENTO NÃO É O MESMO REALIZADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, PARA TODAS AS CONSTRUÇÕES QUE SÃO FEITAS NO MUNICÍPIO.

Nesse caso, também deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos;

1 – Matrícula atualizada do imóvel (máximo 6 meses):
2 – Projeto arquitetônico e memorial descritivo:
3 – Projetos elétrico, hidrossanitário e estrutural, quando for o caso:
4 – Indicação do responsável técnico pelo projeto e execução:
5 – ART e RTT do projeto e execução:
6 – Orçamento discriminado e cronograma físico-financeiro:
7 – Aprovação do projeto junto a Prefeitura Municipal, quando se tratar de zona urbana:
8 – Manifestação favorável do setor técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Local e data

Assinatura do representante legal do órgão ou entidade.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

1 – Entidade ou órgão:
1.1 – Título do projeto:
2 – Endereço:
3 – CNPJ:
4 – E-mail:
5 – Registro do número de inscrição da entidade no CMI:
6 – Representante:
7 – Número do telefone:
8 – Recursos sobre: () Público-Alvo () Coerência entre a Justificativa, os objetivos, a metodologia e metas () Avaliação () Viabilidade técnica () Impacto do projeto () Viabilidade econômica/financeira
9 – Justificativa do recurso:
Local e data Assinatura do representante legal da entidade



De Leonardo Peixoto
com colaboração de Irley Marchado

  apresentam:

METADE MILHADE DE MIM



20, 21 e 22 de Março | às 20h

Casa da Cultura Abdala Mameri
Rua Coronel Ferreira Alves - 1098

12 CONTEÚDO PARA MAIORES DE 12 ANOS

SE LIGA!

VAGAS

 

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE

 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |  **PREFEITURA DE ARAGUARI**
ALTORE: O CUIDADO DA NOSSA GENTE

 **SINE**
Sistema Nacional de Emprego